

## PORTARIA Nº 017, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

*Altera as medidas administrativas temporárias para prevenir contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito de jurisdição do CRP/18ª Região, dispostas na Portaria CRPMT nº 016, de 17 de março de 2020.*

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região – Mato Grosso, no uso das atribuições legais e Regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, o novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações técnicas e das autoridades nacionais acerca do confinamento social e da não circulação de pessoas para evitar contágio e propagação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Conselho Federal de Psicologia – CFP e a Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2020 do CFP;

**CONSIDERANDO** as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Decreto nº 407, de 16 de março 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme disposições do decreto nº 7.849, de 20 de março de 2002;

**CONSIDERANDO** deliberação oriunda da 126ª Sessão Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º Suspender integralmente as atividades de caráter presencial** deste CRP 18ª Região, como reuniões do Plenário e de comissões, eventos, cerimônia de entrega de Carteiras de Identidade Profissional – CIPs; atendimento ao público em geral, rodas de conversa, palestras e demais outras que envolvem a participação de conselheiras(os), profissionais e servidores pelo período de **23 de março a 5 de abril** do corrente ano.

**Art. 2º** Estabelecer o desenvolvimento das atividades de Conselheiras(os), Coordenadores, Servidores e Assessores através de acesso remoto ao servidor e/ou de forma “on line”, podendo ser alterado conforme orientação das autoridades nacionais ou do CFP, devendo as demandas oriundas do público em geral e internas serem recebidas e encaminhadas através do correio eletrônico, e/ou por outro meio digital que será disponibilizado pelo CRP 18ª Região.

**Parágrafo Primeiro:** As demandas de secretaria como envio de boletos de anuidades e registro profissional, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao email: [contato@crpmt.org.br](mailto:contato@crpmt.org.br), e serão respondidas da mesma forma em até 5 (cinco) dias úteis. As certidões continuarão a ser requeridas pelo site do CRP 18ª Região, no endereço: <https://crpmt.org.br/certidoes>, e encaminhadas ao email informado pelo requerente.

**Parágrafo Segundo:** As demandas relativas ao exercício profissional, tais como dúvidas sobre o cadastro E-Psi, orientações e denúncias referentes ao exercício profissional, deverão ser encaminhadas preferencialmente ao e-mail: [cof@crpmt.org.br](mailto:cof@crpmt.org.br), ou via telefone da Coordenação da Comissão de Orientação e Fiscalização, que será disponibilizado pelo CRP 18ª Região.

**Parágrafo Terceiro:** As demais demandas que exijam análise criteriosa de documentação e demais critérios de aprovação serão respondidas ao(s) requerente(s) partir de 6 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** Suspender os prazos processuais e prescricionais das representações, processos administrativos e disciplinares éticos conforme Instrução Normativa nº 01/2020 do CFP no período de 18 de março a 17 de abril de 2020.

**Art. 4º** Os prazos estabelecidos nesta portaria e seu conteúdo poderão sofrer alterações a qualquer tempo, entrando em vigor a partir da data de sua expedição.

**Art. 5º** Esta portaria tem seus efeitos a partir de 23 de março de 2020, revogando-se toda as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2020.

**Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo**  
Conselheiro Presidente  
Conselho Regional de Psicologia 18ª Região